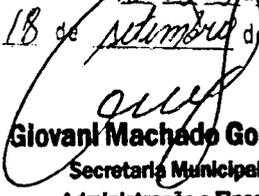


LEI Nº. 2.695/09

EM: 18 DE SETEMBRO DE 2009.

CERTIFICO que foi publicada(a) no Placard
desta Prefeitura Lei nº 2.695/09
no período de 18/09/09 a 23/09/09
Goiás, 18 de setembro de 2009


Giovani Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro, nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Considera-se obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, semanalmente, nas escolas Públicas Municipais, cantado com todos os componentes da Escola, onde se inclui alunos, professores, corpo docente, enfim todos os servidores de cada unidade escolar.

Art. 2º. A escolha da data desta execução semanal será própria de cada Escola Municipal, devendo cumprir esta determinação entre a segunda e sexta-feira.

Art. 3º. O não cumprimento desta obrigação, sem justificativa condizente, será motivo de responsabilidade administrativa, podendo a titular do educandário ser punida com advertência, suspensão e agastamento do cargo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove. (18.09.2009).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL